

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.427/2020.**  
**DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº244/2020 - Data: de 15  
de outubro de 2020.

**SÚMULA:** “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no valor que especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, através do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.417,40 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais, quarenta centavos) a seguir especificado:

13 – FAZPREV  
01 – FAZPREV  
04.122.0013.2.045 – Manutenção das Atividades do FAZPREV  
3190.94 0001 Indenizações Trabalhistas R\$ 4.417,40

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, como segue:

13 – FAZPREV  
01 – FAZPREV  
04.122.0013.2.045 – Manutenção das Atividades do FAZPREV  
3390.30 0001 Material de Consumo R\$ 4.417,40

**Art. 3º** Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal n. 1337/2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2020.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**